

## Edital

N.º 31/DJF-GF/2022

Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de Outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, faz público por esta via, nos termos do artigo 112.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, na sua atual redação, por seu despacho datado de 06/06/2022, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, a notificação do(s) infrator(es) desconhecido(s), e demais titulares dos direitos reais sobre o lote de terreno com falta de manutenção, sito na Rua dos Poços, n.º 4, Pegarias, Freguesia de Palmela, sobre a intenção da CMP de ordenar a desmatagem e limpeza do terreno, ao abrigo do n.º 6, do artigo 41.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital.

Caso o terreno não seja desmatado e limpo voluntariamente e removidos os resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, aquelas operações poderão a vir ser efetuadas coercivamente pela CMP, a expensas do(s) infrator(es), nos termos dos artigos 180.º e 181.º do CPA e n.º 7, do artigo 41.º do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contraordenação punível com coima, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do mesmo diploma.

Anexos: Cópia da Informação técnica de 03/06/2022.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital, bem como o(s) seu(s) anexo(s) e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de uso e costume.

Palmela, 8 de junho de 2022.

O Vereador



**Pedro Taleço**  
Vereador

(no exercício de competência (sub) delegada  
por despacho n.º 77/2021 de 26 de outubro)

## Informação Técnica

Género	Número	Data	Processo
		2022/06/03	249/FIS/2021
Para		De	
Sr. Vereador Pedro Taleço		Pedro Morgado	
Assunto			
Proposta de edital			
Anexo			
Cc			

### Dados Gerais do Processo

Data de Abertura Processo	Infrator/a Principal
2021/07/26	
Entrada N.º	Designação da Entrada
807/2021	INFORMAÇÃO T
Data de Entrada	N.º Processo OBP
2021/07/26	
Localização da Infração	
Rua dos Poços, lote 4 - Pegarias	

O presente processo 249/FIS/2021, é referente à falta de desmatção e limpeza em terreno, sito em Rua dos Poços, lote 4 em Pegarias, Freguesia de Palmela.

No seguimento de uma denúncia efectuada para a Autarquia de Palmela, no que concerne à falta de desmatção e limpeza de terreno, o munícipe informa que o que o proprietário do lote 4, da Rua dos Poços, não tem o seu terreno limpo, pois o mesmo encontra-se com ervas muito altas e também encontra-se com uma quantidade de bichos.

O Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), deslocou-se ao local para efectuar uma avaliação de riscos, tendo sido possível verificar que a existência de vegetação herbácea seca, que apresenta elevada combustibilidade e que poderá, em caso de incêndio, provocado por atos de vandalismo ou negligência, acarretar danos para as habitações vizinhas.

O SMPC informa que o terreno encontra-se inserido em perímetro urbano, deverá o proprietário efectuar a desmatção e limpeza de terreno, de acordo com o exposto no Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e limpeza do Concelho de Palmela.

Após várias pesquisa na aplicação SIG e contacto com os colegas do DAU, não foram detectados qualquer informação sobre o proprietário, sugere-se que o/s proprietário/s seja/m notificado/s via edital, para que proceda à desmatção e limpeza do terreno, bem como a remoção dos resíduos.

## Informação Técnica

O edital n.º 39/DJF-GF/2021, foi afixado na propriedade de do(s) infrator(es) desconhecido(s), e demais titulares dos direitos reais sobre o lote com falta de limpeza, sito em Rua dos Poços, lote 4 em Pegarias, Freguesia de Palmela, para se pronunciar por escrito em sede de audiência prévia, sobre a intenção da CM Palmela, ordenar a desmatação e limpeza do prédio.

A equipa de fiscalização, no dia 4 de Maio de 2022 deslocou-se ao local supra mencionado e informa que retirou o edital da propriedade, sita em Rua dos Poços n.º 4, em Pegarias, tendo verificado que o prédio mantém o coberto vegetal, registando o facto fotograficamente.



### **ENQUADRAMENTO LEGAL**

Constitui dever de todos os cidadãos contribuir para a preservação do ambiente e para a higiene e salubridade dos espaços públicos e privados conforme o disposto no n.º 2, do artigo 35.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza (RSGRUHL) do Concelho de Palmela.

A falta de desmatação, e limpeza regular dos terrenos, constituindo perigo de incêndio, perigo para a segurança de pessoas e bens, ou risco para a salubridade pública e para o ambiente, viola o n.º 1, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo contra-ordenação punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do art.º 62.º, do mesmo diploma.

É proibido, lançar, abandonar, depositar, armazenar ou eliminar, outros resíduos sólidos em terrenos, locais ou instalações não licenciadas para o efeito, designadamente ruas, praças, estradas e caminhos municipais incluindo bermas, terrenos adjacentes e demais lugares públicos e terrenos privados conforme o disposto na alínea l), do n.º 1, do artigo 42.º, do RSGRUHL, constituindo essa prática, contra-ordenação punível com coima, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 62.º, do mesmo diploma.

## **Informação Técnica**

É da responsabilidade dos proprietários ou titulares de outros direitos de prédios localizados no Concelho de Palmela manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos, sem espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro factor com prejuízo para a saúde humana, para o ambiente ou para a limpeza de espaços públicos em conformidade com o n.º 1, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela.

Os proprietários de caminhos, serventias, zonas verdes, pátios, quintais ou similares são responsáveis pela limpeza dos mesmos conforme o disposto no n.º 4, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela.

A Câmara Municipal, através dos seus serviços competentes, exerce o controlo e inspecção do estado dos terrenos, podendo notificar os respectivos responsáveis para procederem, no prazo que lhes vir afixado e de acordo com as instruções emanadas, à limpeza, desmatação, abate, podas, desbastes, desinfestações, vedação da área ou qualquer medidas que considere adequadas, e bem assim, ao encaminhamento dos resíduos para o destino final adequado, com vista a acautelar o perigo de incêndio, a segurança de pessoas e bens, a limpeza, salubridade ou saúde pública, de acordo com o n.º 6, do artigo 41., do RSGRUHL do Concelho de Palmela.

### **PROPOSTA**

Em virtude do exposto, a existência de um terreno carecido de desmatação e limpeza, encontrando-se com uma quantidade de vegetação herbácea seca, contigua a edificações de habitação, o que poderá ser potenciador de risco para a segurança de pessoas e bens, mantendo-se o circunstancialismo de facto e de direito que conduz a CMP à prática da medida de tutela para reposição da legalidade, em sede de decisão final.


Em obediência ao Princípio da Legalidade, conforme o disposto no art.º 3.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), ao qual a Autarquia está vinculada, não podendo deixar prolongar-se no tempo a ilegalidade, proponho que seja iniciado procedimento para a reposição da legalidade com a notificação via Edital conforme o estipulado na alínea d), do artigo 112.º, do CPA do(a) proprietário(a) desconhecido(a) e demais titulares dos direitos reais sobre os presentes lotes, sito em Rua dos Poços, n.º 4 em Pagarias, Freguesia de Palmela, com encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, ao abrigo do n.º 6, do art.º 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da recepção da presente notificação.

Em caso de incumprimento da desmatação e limpeza do lote de terreno e encaminhamento dos resíduos resultantes para destino final adequado, aquelas operações poderão a vir ser efectuadas coercivamente pela

## Informação Técnica

CMP, em substituição e a expensas dos infractores, conforme o disposto no n.º 7, do artigo 41.º, do RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contra-ordenação punível com coima, nos termos da alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º, do mesmo diploma.

O Técnico,

  
Pedro Morgado (Nº1061)  
03-06-2022

Pedro Morgado

### Despachos

Deferido/Autorizado  
06-06-2022



Pedro Taleço

Vereador

no exercício de competência (auto-delegada por despacho nº 77/2021 de 26 de outubro)

Tomel conhecimento



Cristina Ferreira (Nº1365)  
03-06-2022

Propõe-se minuta de Edital nos seguintes termos e o qual deve ser afixado em conformidade com o n.º 3, do artigo 112.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

“Pedro Gonçalo da Ponte Marques Taleço, Vereador da Câmara Municipal de Palmela, no exercício das competências que lhe foram (sub)delegadas por despacho de delegação e subdelegação de competências n.º 77/2021, de 26 de Outubro, proferido nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 34.º, 35.º e 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua actual redacção, faz público por esta via, nos termos do artigo 112.º a 114.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro, na sua actual redacção, por seu despacho datado de ---/---/2022, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito constantes na informação técnica que se anexa, a notificação do(s) infractor(es) desconhecido(s), e demais titulares dos direitos reais sobre o presente lote com falta de manutenção, sito em Rua dos Poços, n.º 4 em Pegarias, Freguesia de Palmela, sobre intenção da CMP ordenar a desmatção e limpeza do terreno, ao abrigo do n.º 6, do artigo 41.º, do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Higiene e Limpeza

## Informação Técnica

---

(RSGRUHL) do Concelho de Palmela, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de afixação do presente edital.

Caso não seja desmatado e limpo voluntariamente e removidos os resíduos resultantes para destino final adequado no prazo estipulado, aquelas operações poderão a vir ser efectuadas coercivamente pela CMP, e expensas do infractor, nos termos dos artigos 180.º e 181.º do CPA e n.º 7, do artigo 41.º, RSGRUHL do Concelho de Palmela, constituindo o incumprimento, contra-ordenação punível com coima, conforme o disposto na alínea h), do n.º 2, do artigo 62.º do mesmo diploma.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vai ser afixado, bem como os seus anexos, nos lugares públicos do costume.

---

Palmela, de                      de 2022.